



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.113/82

- Altera redação do parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 1.981/80 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O parágrafo 2º, do artigo 36, da Lei nº 1.981, de 26 de setembro de 1.980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO 2º - Em todo e qualquer loteamento aprovado no Município, 2% (dois por cento) dos lotes serão doados ao patrimônio da Fundação Municipal Prô-Lar de Jacareí, consoante o disposto na letra "a" do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.965/80. Serão destinados à construção de moradia popular os lotes localizados nos loteamentos de padrão ZR-2."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 29 de Novembro de 1982


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal